



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3629

Ji-Paraná (RO), 13 de outubro de 2021

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 03
DECRETOS.....	PÁG. 04
TERMO DE JULGAMENTO.....	PÁG. 05
PORTARIAS.....	PÁG. 05

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO: 1-11005/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de Palestrante

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto a contratação da Empresa BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES – EIRELI para ministrar Palestra Show – (Stand-Up Comedy) com o tema “**Sanidade e modo avião – Professores em quarentena**”, para atender aproximadamente 500 (quinhentos) profissionais da rede municipal de educação, na realização Conferência Municipal de Educação e Semana da Educação 2021, conforme Termo de Referência (fls. 04/09) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 1868/21 (fls. 40).

Considerando manifestação da CPL, às fls. 61 e embasado no art. 25, III da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade da Licitação.**

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-9334/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
ASSUNTO: Registro de Preço para fornecimento de uniformes esportivos

À Comissão Permanente de Licitação
Senhora Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, pleiteando deliberação a respeito de futura e eventual fornecimento de uniformes esportivos conforme detalhado no Termo de Referência, modelos dos uniformes e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 1692/21 (fls. 03/30).

Após os trâmites de praxe, a CPL, às fls. 72 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão na sua forma Eletrônica – Registro de Preço*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 5 de outubro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4690/2021 (e 1-4691/2021 apenso)
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para manutenção de merenda escolar

Vieram os autos para decisão final do recurso interposto pela empresa FÊNIX GRILL LTDA – CNPJ n. 13.504.249/0001-86, juntado às fls.232/232verso contra o julgamento feito por ocasião da Sessão Pública, realizada às 09h30min, do dia 13/09/2021, no Pregão Eletrônico nº 00096/CPL/PMJP/RO/2021, que tem como objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para manutenção da merenda escolar ofertada em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo de 2021, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A Senhora Pregoeira analisou o recurso interposto e formou sua convicção no sentido de conhecer e negar-lhe provimento, deste modo, julgando improcedente o recurso, mantendo a habilitação e

classificação da licitante M. R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI – CNPJ n. 18.235.272/0001-36, conforme consta da decisão de fls.247/251verso.

Em fundamentada decisão, a Senhora Pregoeira demonstrou o zelo e preocupação com a transparência com que os certames são conduzidos, pois foi diligente na busca de informações para decidir de forma transparente e proba. A decisão está firmada em fatos e em excelentes fundamentos jurídicos, não merecendo correção.

Ante o exposto, sob a ótica do posicionamento técnico citado e com o devido amparo na manifestação da Senhora Pregoeira às fls.247/251verso, **DECIDO pelo conhecimento do recurso administrativo interposto para negar-lhe provimento, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, mantendo a decisão da CPL em todos os seus termos.**

Diante do exposto, formalize-se o necessário e promovam-se as publicações de praxe para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À CPL para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 05 de outubro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3484/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Chamamento público n. 002/CPL/2021 - Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos (clínico geral e especialista) e turno de trabalho

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde visando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos (clínico geral e especialista) e turno de trabalho, a serem prestados nas Unidades de Média e Alta Complexidade e da Atenção Básica.

À fl.212, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou o cancelamento do Chamamento público n. 002/CPL/2021.

Em análise quanto à solicitação da SEMUSA, a Procuradoria-Geral do Município **manifestou-se às fls.215/216, através do Parecer n. 1139/PGM/PMJP/2021, concluindo pela possibilidade de revogação do Chamamento público n. 002/CPL/2021. Na oportunidade, a Procuradoria relatou que a Comissão Permanente de Licitação suspendeu o referido chamamento por haver necessidade de alterações. Nesse sentido, foi aberto novo chamamento, sob o n. 004/CPL/2021, de modo que o chamamento n. 002/CPL/2021 suspenso tornou-se obsoleto.**

Este é o relato do essencial.
Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

No caso em tela, como discorrido pela PGM à fl.216, observa-se situação de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, eis que há Chamamento Público em vigor com o mesmo objeto do Chamamento n. 002/CPL/2021, não havendo razões para este prosperar.

Ante o exposto, e embasado nas manifestações da SEMUSA e da

PGM mencionadas acima, **AUTORIZO a REVOGAÇÃO do Chamamento público n. 002/CPL/2021** e encaminhamento dos autos para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

À CPL para as providências de praxe.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de outubro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 5-4864/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Convênio de estágio supervisionado - UNIR

Trata-se de processo autuado com a finalidade de celebração de convênio para realização de estágio supervisionado com cursos de licenciatura da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR – Campus de Ji-Paraná), conforme documentação acostada aos autos.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal se manifestou através do Parecer n. 1051/PGM/PMJP/2020 (fls. 66/70), concluindo que o feito comporta deferimento, ratificado pelo Despacho n. 963/PGM/PMJP/2020 (fls. 81).

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR** a celebração de Convênio com a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR – Campus de Ji-Paraná) pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 5 de outubro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10559/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição de Laboratório Didático Móvel

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vieram os autos para análise e decisão quanto aquisição de laboratórios didáticos móveis, com o intuito de obtê-los como ferramenta de apoio aos conteúdos teóricos no ensino das ciências da natureza nas Unidades Escolares, através das práticas experimentais em consonância curricular com a BNCC, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e anexo (fls.04/13) e justificativa técnica pedagógica (fls.14/16).

A Comissão Permanente de Licitação emitiu o Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 076/CPL/PMJP/2021 (fls.154/154verso) apresentando o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar quanto a regularidade dos atos, a Procuradoria-Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 1152/PGM/PMJP/2021 (fls.183/188), ocasião em que opinou favoravelmente pela contratação.

Ante ao exposto e considerando parecer jurídico supracitado, **RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, caput e inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, em favor da empresa **AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n. 01.726.000/0001-36**, no valor total de **R\$ 4.282.821,44** (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de outubro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2303/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento n. 007/PGM/PMJP/2017

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação

do prazo de vigência do Credenciamento n. 007/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa CID – CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO EPP - LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços consistentes na realização de análises de exames anatomopatológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 1149/PGM/PMJP/2021 (fls.98/103), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.

Ante o exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, a **prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento objeto dos autos, por mais 10 (dez) meses, contados do vencimento.**

DETERMINO que a CPL providencie publicação do Edital de Credenciamento a fim de possibilitar o interesse de novas credenciadas neste mesmo período, conforme orientação da PGM à fl.102.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 06 de outubro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-9083/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO

O presente processo refere-se ao cumprimento da Lei Municipal n. 1201, de 16 de janeiro de 2001, que autoriza o Poder Executivo repassar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, às escolas de sua rede, instituindo a Escolarização da Merenda Escolar.

Em análise sobre a legalidade do procedimento, a Procuradoria Municipal se manifestou através do Parecer Jurídico n. 684/PGM/PMJP/2021, concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, o repasse no valor total de R\$ 25.356,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais) para a Associação de Pais e Professores - APP Dinalmir Ferreira Barros de Lisboa, CNPJ 42.454.648/0001-88.

DETERMINO que a legislação sobre o presente tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 5 de outubro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10627/2019 (Volume 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 019/PGM/PMJP/2020

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato

n. 019/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa A. X. DE BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer n. 1107/PGM/PMJP/2021 (fls.677/681), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 019/PGM/PMJP/2020** por mais 12 (doze) meses, excepcionalmente com efeitos retroativos ao dia 20/08/2021.

DETERMINO À SEMAS que se atente à recomendação feita pela Procuradoria à fl.681.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 06 de outubro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7878/2019 (Volumes 1 a 5)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 116/PGM/PMJP/2020

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 116/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, tendo como objeto o gerenciamento, controle e administração da manutenção da frota dos veículos da Administração Pública Municipal.

A Secretaria Municipal de Administração informou que há novo procedimento licitatório instaurado visando contratação de empresa especializada na prestação do serviço objeto do mencionado contrato, no entanto, houve atraso no procedimento, de modo que se faz necessária a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 116/PGM/PMJP/2020 por 06 (seis) meses ou até que o novo procedimento licitatório seja concluído (fl.1440).

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer n. 1081/PGM/PMJP/2021 (fls.1418/1424) e do Despacho n. 839/PGM/PMJP/2021 (fl.1456).

É o relato do essencial.

Ante o exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 116/PGM/PMJP/2020** por 06 (seis) meses, a contar de 03/11/2021.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 06 de outubro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8770/2018 (Volumes 1 a 3)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 082/PGM/PMJP/2018

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 082/PGM/PMJP/2018, celebrado com a empresa R. JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de telecomunicações, internet IP Full, internet banda larga, Lan to lan e interconexão de pontos WIFI, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores internet, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer n. 1148/PGM/PMJP/2021 (fls.728/731verso).

É o relato do essencial.

Ante o exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 082/PGM/PMJP/2018**, por mais 12 (doze) meses ou até que novo procedimento licitatório seja concluído, excepcionalmente com efeitos retroativos ao dia 27/08/2021.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 06 de outubro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7783/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, pleiteando deliberação a respeito de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, para atender às necessidades das Unidades Escolares, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/27) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01484/21 (fls.28/32).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores constantes na pesquisa de preço, no importe de R\$ 138.372,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais) conforme Despacho n. 00649/CGP/2021, juntado à fl.90.

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se à fl.93 definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*, para Registro de Preços.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2074/2020 (Volumes II e III)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato n. 118/PGM/PMJP/2020

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, referente ao Contrato n. 118/PGM/PMJP/2020 vinculado à Ata de Registro de Preços n. 044/SRP/CGM/20 – Combustível/SE-



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jefferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Mateus Navarro Oliveira
Assessoria de Comunicação Social

MAD, com base nos documentos acostados nos autos (fls.748/751).

Registra-se que o contrato foi firmado em novembro de 2020, que após a contratação já foram apresentados 06 (seis) pedidos de revisão para implementação do reequilíbrio econômico financeiro, conforme consta das fls. 504/507, 529/532, 553/556, 589/592, 619/622 e 748/751.

Entretanto, em análise, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 986/PGM/PMJP/2021, concluindo pelo deferimento do pedido, visto ter preenchido os requisitos solicitados.

Ante o exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela Procuradoria-Geral, AUTORIZO o pedido, conforme descrição abaixo:

item 1 (gasolina comum) de R\$ 5,856 para R\$ 5,986;
item 2 (óleo diesel S500) de R\$ 4,846 para R\$ 4,935;
item 3 (óleo diesel S10) de R\$ 4,886 para R\$ 4,935.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2021.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-12300/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Inscrição em Congresso

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como objeto o pagamento de taxa de inscrição para participação da titular da SEMEIA no 31º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, conforme Termo de Referência (fls. 04/11) e Solicitações de Materiais/Serviços – Requisição nº 3985/21 (fls. 12).

Considerando manifestação da CPL, às fls. 98 e embasado no art. 25, II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação.**

Ji-Paraná, 8 de outubro de 2021.

ISAÍ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-12365/2021

INTERESSADO: Controladoria-Geral do Município
ASSUNTO: Inscrição em curso

À Comissão Permanente de Licitação
Senhora Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Controladoria-Geral do Município, tendo como objeto o pagamento de taxa de inscrição em curso Auditoria em Folha de Pagamento e Implantação do e-Social na Administração Pública, para servidores da CGM, SEMAD, Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência (fls. 04/17) e Solicitações de Materiais/Serviços – Requisição nº 1982/21 (fls. 23/25).

Considerando manifestação da CPL, às fls. 74 e embasado no art. 25, II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação.**

Ji-Paraná, 8 de outubro de 2021.

ISAÍ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-12042/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Inscrição em curso

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto o pagamento de taxa de inscrição em Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos ofertado pela Caixa Econômica Federal, para servidores da SEMPLAN, SEMOSP e CGM, conforme Termo de Referência (fls. 04/14) e Solicitações de Materiais/Serviços – Requisição nº 1971/21 (fls. 247/248).

Considerando manifestação da CPL, às fls. 263 e embasado no art. 25, II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação.**

Ji-Paraná, 8 de outubro de 2021.

ISAÍ FONSECA
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO Nº 1-8122/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 2 (duas diárias) concedidas à servidora Jenne Muniz Rioja Ferreira, Secretária Municipal de Meio Ambiente, haja vista seu deslocamento ao Município de Porto Velho/RO, conforme Concessão de Diárias, fls. 04.

No Relatório de Prestação de Contas está registrado que a servidora participou de reunião na SEDAM, Secretaria Estadual de Assistência Social e Secretaria de Meio de Ambiente do Município de Porto Velho, fls. 20.

Em análise a Prestação de Contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 25, através do Parecer n. 2860/CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 5 de outubro de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-10903/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 2,5 (duas diárias e meia) concedidas ao servidor Jonatas de França Paiva, Secretário Municipal de Administração, haja vista seu deslocamento ao Município de Porto Velho/RO, conforme Concessão de Diárias, fls. 04.

No Relatório de Prestação de Contas está registrado que o servidor participou de reunião na Secretaria Municipal de Trânsito de Porto Velho, Câmara Municipal e Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, fls. 30.

Em análise a Prestação de Contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 32, através do Parecer n. 2889/CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 5 de outubro de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-4394/2021

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 4 (quatro diárias) concedida a servidora Maria da Penha Nardi, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO, conforme Concessão de Diárias, fls. 06.

No Relatório de Prestação de Contas está registrado que a servidora participou de reuniões para tratar de assuntos pertinentes a projetos e repasses de recursos referentes ao projeto transformando jovens, programa de drogadição e bancos de empregos (fls. 27/28).

Em análise a Prestação de Contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 2835/CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos, da servidora Maria da Penha Nardi.**

Que seja anexa aos autos a prestação de contas das diárias concedidas à servidora Rosália da Silva Souza, sob pena de devolução dos recursos, nos termos do Decreto n. 11.486/2019 (art. 2º, XI, “c”).

Publique-se.

Ji-Paraná, 7 de outubro de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-4011/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor da Secretária Municipal de Meio Ambiente: **Jeane Muniz Rioja Ferreira**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cobrir despesas de pequeno valor, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 62, através do Parecer n. 2934/CGM/2021, dando por aprovada a referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Arquive-se.

Ji-Paraná, 7 de outubro de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-4340/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor do Secretário Municipal de Esportes e Turismo, sr. Osvaldo Cazuzu da Silva, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cobrir, em caráter de urgência, as necessidades básicas da SEMETUR, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 65, através do Parecer n. 2945/CGM/2021, dando por aprovada a referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Arquive-se.

Ji-Paraná, 7 de outubro de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-7408/2021

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 01 (uma) diária concedida ao Sr. Marcos Cordeiro Fernandes, Assessor Executivo do Gabinete do Vice Prefeito, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO, conforme Concessão de Diárias, fls. 04.

No Relatório de Prestação de Contas está registrado que o servidor foi buscar o Vice Prefeito que estava retornando de Maringá/PR (fls. 23).

Em análise a prestação de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 25, através do Parecer n. 2947/CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 7 de outubro de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-6179/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor da Secretária Municipal de Assistência Social, sra. **Ana Maria dos Santos Vizeli**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cobrir despesas emergenciais e urgentes da SEMAS, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/06.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 68, através do Parecer n. 2930/CGM/2021, dando por aprovada a referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 8 de outubro de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-10071/2021

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

O presente processo trata-se de 03 (três diárias) concedidas a servidora Maria da Penha Nardi, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO, conforme Concessão de Diárias, fls. 04.

No Relatório de Prestação de Contas está registrado que a servidora participou de reuniões junto à SEJUCEL, CIEE, SEJUS E SINE (fls. 19).

Em análise a Prestação de Contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 10070/CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos, da servidora **Maria da Penha Nardi**.

À SEMDAE para anexar aos autos:
Retificação da Concessão de Diárias da servidora Ynaihá Cristina Cremonese;
Aprovação da Prestação de Contas da servidora Ynaihá Cristina Cremonese.

Em seguida à Coordenação-Geral de Contabilidade para baixa de responsabilidade, liquidação e tramitação de praxe visando o pagamento das diárias concedidas.

Publique-se.

Ji-Paraná, 8 de outubro de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-11231/2021

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias concedidas ao Sr. Dione Guimarães Pereira, Assessor Executivo I do Gabinete do Vice Prefeito, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO, conforme Concessão de Diárias, fls. 05.

No Relatório de Prestação de Contas está registrado que o servidor foi conduzir o Vice Prefeito para participar de reuniões na SEDUC, Casa Civil e Assembleia Legislativa (fls. 24).

Em análise a prestação de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 26, através do Parecer n. 11231/CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 8 de outubro de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-12458/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em favor da Sra. Alinny Rezende Santos Ferreira, Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, às fls. 04/05.

Resalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/

PM/JP/2017 **AUTORIZO** a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.

Ji-Paraná, 8 de outubro de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-11233/2021

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias concedidas ao Sr. Joaquim Teixeira dos Santos, Vice Prefeito, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO, conforme Concessão de Diárias, fls. 05.

No Relatório de Prestação de Contas está registrado o Vice Prefeito participou de reuniões na SEDUC, Casa Civil e Assembleia Legislativa (fls. 30).

Em análise a prestação de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 32, através do Parecer n. 11233/CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 8 de outubro de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECRETOS

DECRETO N. 16343/GAB/PM/JP/2021
08 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia Lidiane Amanda Guedes de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 558/21/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Lidiane Amanda Guedes de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível IV**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16344/GAB/PM/JP/2021
08 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a renovação da cessão da servidora municipal Cláudia Luciana Couy, ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 33/2021 – CRE/GAB30º ZE/30º ZE, e

Considerando o teor da Lei Federal n. 6.999/82, Resolução do TSE n. 23.523/2017 e Resolução do TRE/RO n. 01/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a renovação da cessão da servidora **Cláudia Luciana Couy**, matrícula nº 2033, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - 30ª Zona Eleitoral de Ji-Paraná, **até o dia 10 de dezembro de 2022**.

Art. 2º O ônus será suportado pelo Município de Ji-Paraná, com base na Lei Federal n. 6.999/82, Resolução do TSE n. 23.523/2017 e Resolução do TRE n. 01/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16358/GAB/PM/JP/2021
11 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia Eliane Vasconcelos de Melo, para ocupar a função gratificada de Secretária do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Ofício 521/21/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Eliane Vasconcelos de Melo**, para ocupar a função gratificada de **Secretária do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é “Escola Urbana Núcleo 1”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de outubro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16359/GAB/PM/JP/2021
11 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia Marcos Alexandre Nascimento França, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jamil Vilas Boas, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Ofício n. 524/21/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Marcos Alexandre Nascimento França**, da função gratificada de **Vice-Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jamil Vilas Boas**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é “Escola Urbana Núcleo 1”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de outubro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16360/GAB/PM/JP/2021
11 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia Edilaine Alves da Silva Nogueira, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário David Andrezza, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Memorando n. 525/21/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Edilaine Alves da Silva Nogueira**, para ocupar a função gratificada de **Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário David Andrezza**, do Município de Ji-Paraná cuja tipologia é “Escola Urbana Núcleo 3”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de outubro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16361/GAB/PM/JP/2021
11 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia Dayane Pacheco Lobato para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Arieli Vieira Hilgert, da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Memorando n. 523/21/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Dayane Pacheco Lobato** para ocupar a função gratificada de **Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação**

Infantil Ariel Vieira Hilgert, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de outubro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

TERMO DE JULGAMENTO

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico Nº 00096/2021 (SRP)

Às 16:29 horas do dia 05 de outubro de 2021, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00096/2021, referente ao Processo nº 1-4690/4691/2021, a autoridade competente, Sr(a) ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.
**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos

Item: 1

Descrição: Carne bovina in natura
Situação: Adjudicado com decisão
Adjudicado para: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 27,9900 e a quantidade de 18.417 Quilograma

Item: 2

Descrição: Carne bovina in natura
Situação: Adjudicado com decisão
Adjudicado para: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 30,9200, com valor negociado a R\$ 27,9900 e a quantidade de 6.138 Quilograma

Item: 4

Descrição: Carne bovina in natura
Situação: Adjudicado com decisão
Adjudicado para: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 29,7200 e a quantidade de 6.138 Quilograma

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para manutenção da merenda escolar ofertada em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo de 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00100/2021 (SRP)

Às 13:03 horas do dia 11 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-6523/2021, Pregão nº 00100/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Manutenção de sistemas de proteção contra incêndio
Situação: Homologado
Adjudicado para: MARIA LUZIA DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 58,6300, com valor negociado a R\$ 58,0000 e a quantidade de 99 Unidade

Item: 2

Descrição: Manutenção de sistemas de proteção contra incêndio
Situação: Homologado
Adjudicado para: MARIA LUZIA DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 53,2500, com valor negociado a R\$ 53,0000 e a quantidade de 103 Unidade

Item: 3

Descrição: Manutenção de sistemas de proteção contra incêndio
Situação: Homologado
Adjudicado para: MARIA LUZIA DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 76,0000 e a quantidade de 38 Unidade

Item: 4

Descrição: Sistema combate incêndio
Situação: Homologado
Adjudicado para: MARIA LUZIA DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 175,0000 e a quantidade de 12 Unidade

Item: 5

Descrição: Sistema combate incêndio
Situação: Homologado
Adjudicado para: MARIA LUZIA DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 173,5000, com valor negociado a R\$ 173,0000

e a quantidade de 12 Unidade

Item: 6

Descrição: Sistema combate incêndio
Situação: Homologado
Adjudicado para: MARIA LUZIA DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 509,9700, com valor negociado a R\$ 509,0000 e a quantidade de 7 Unidade

Item: 7

Descrição: Peça reposição extintor incêndio
Situação: Homologado
Adjudicado para: MARIA LUZIA DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 15,2900, com valor negociado a R\$ 15,0000 e a quantidade de 35 Unidade

Item: 8

Descrição: Peça reposição extintor incêndio
Situação: Homologado
Adjudicado para: MARIA LUZIA DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 8,7300 e a quantidade de 31 Unidade

Item: 9

Descrição: Peça reposição extintor incêndio
Situação: Homologado
Adjudicado para: MARIA LUZIA DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 53 Unidade

Item: 10

Descrição: Peça reposição extintor incêndio
Situação: Homologado
Adjudicado para: MARIA LUZIA DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 40,0000 e a quantidade de 25 Unidade

Item: 11

Descrição: Peça reposição extintor incêndio
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Objeto: futura e eventual fornecimento de recarga de extintores, extintores, nanômetros e mangueiras.

PORTARIAS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS



PORTARIA Nº 083/FPS/PMJP/2021

"Concede férias a servidora Lânea de França Cirqueira"

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder férias a servidora Lânea de França Cirqueira, matrícula nº 91398, Analista em Gestão Previdenciária, que exerce a função de Diretora Técnico-Previdenciário do FPS, referente ao período concessivo a partir de 03 de novembro de 2019, com período aquisitivo de 03 de novembro 2018 a 02 de novembro de 2019, sendo o período do gozo das férias dos primeiros quinze dias de 08 de novembro de 2021 a 22 de novembro de 2021.

Parágrafo Único. O restante do gozo das férias, de 15 (quinze) dias, será usufruído no período de 17 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 13 de outubro de 2021.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:
Período/local:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 006/SEMAGRI/PMJP/2021

DE 22 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Membros para compor a Comissão Especial para proceder à conferência, solicitar, certificar e receber produtos e serviços contratados e/ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI.

JESSE MENDONÇA BITENCOURT, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Que o servidor ANTONIO MARCOS DE SOUZA COSTA, será substituído pelo servidor LINDOLFO FELINTO DE ALMEIDA, que fará parte da Comissão Especial de nº 006/SEMAGRI/PMJP/2021 para proceder na conferência, solicitação, certificação e recebimento de materiais e serviços contratados e/ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Esta Comissão passa a vigorar com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- I. LINDOLFO FELINTO DE ALMEIDA - Matrícula Nº 11186;
- II. CLANDERSON VIEIRA LEAL - Matrícula 94978
- III. CARLOS ANDRÉ PAULO DA SILVA - Matrícula 96284
- IV. AFONSO HENRIQUE FREITAS PEREIRA VALIM - Matrícula 96328

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 004/SEMAGRI/PMJP/2021;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de outubro de 2021.

JESSE MENDONÇA BITENCOURT
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Dec. nº 15435
/GAB/PMJP/2021

Avenida Dois de abril, 1019 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 - CNPJ 04.092.672/0001-25
semagri@ji-parana.ro.gov.br

Sangue é Vida



PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre 18 e 60 anos
com peso superior a 50 Kg
sem tatuagens recentes

DOE SANGUE
VOCÊ TAMBÉM



Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55

Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo | 2ª Via - Servidor | 3ª Via - Publicações | 4ª Via - Ente | 5ª Via - Arquivo